



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**11. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**11.1 – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1.1 – A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para tal sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância de qualquer exigência ao cumprimento do contrato;

11.1.2 – A existência da fiscalização não eximirá a Contratante de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

**11.2 – DO PAGAMENTO:**

11.2.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da **SEURB**.

11.2.2 - Fica estabelecido como padrão de medição mensal o período de 30 (trinta) dias ou 200 (duzentas) horas trabalhadas;

11.2.3 – A Contratada deverá apresentar a relação das máquinas ou equipamentos utilizados para cada serviço, juntamente com cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original para autenticação) da documentação de cada veículo comprovando estarem com seus licenciamentos em dia;

11.2.4 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;

11.2.5– Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – A adjudicação dar-se-á para quem apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço;

12.2 – A empresa vencedora terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço. O não atendimento desse prazo ou ainda a não comprovação da manutenção das condições de habilitação e demais exigências impostas neste Termo de Referência, implicarão na desistência tácita da CONTRATADA, dando a CONTRATANTE o direito de convocar os demais participantes do certame por ordem de classificação.

12.2.1 – No caso da recusa da vencedora em assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será caracterizado descumprimento de obrigação assumida o que permitirá à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, além da suspensão temporária do direito de licitar com qualquer ente público da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

12.3 – As máquinas locadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância desta condição implicará recusa do objeto;

12.4 – Os equipamentos deverão estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Transito, bem como o seguro obrigatório quitado, quando for o caso.

12.5 – No momento de cada contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de máquina/equipamento, quando for o caso.

**Edilson de Aragão Rocha**

Diretor do Departamento de Limpeza Pública